



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Artifico que A Lei nº 1.118

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 28 / 05 / 2024

Edson Sabino de Lima
Responsável

LEI Nº 1.118, DE 28 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES
PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE DE
TRIAGEM E COMPOSTAGEM, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Edson Sabino de Lima Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de 20% (vinte por cento), do valor obtido anualmente através do leilão dos materiais recicláveis, a ser concedida aos servidores públicos lotados na Unidade de Triagem e Compostagem (UTC), que estejam em efetivo exercício na execução prática da separação e prensagem dos resíduos recebidos na referida unidade.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º, será calculada com base no valor total arrecadado através do leilão dos materiais recicláveis realizados anualmente pela Usina de Triagem e Compostagem.

Art. 3º - A gratificação de 20% (vinte por cento), será distribuída de forma proporcional entre todos os servidores públicos lotados na UTC, que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O repasse da gratificação prevista nesta Lei, será concedido no mês de dezembro de cada ano, juntamente com os vencimentos regulares dos servidores públicos lotados na Unidade de Triagem e Compostagem

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Fazenda, será responsável por realizar o cálculo dos recursos recebidos através do leilão e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fará a distribuição da gratificação aos servidores elegíveis, de acordo com os dias de efetivo exercício de cada servidor durante o ano.

Art. 6º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano
de dois mil e vinte e quatro.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande

Edson Sabino de Lima

Prefeito Municipal de

Lagoa Grande – MG

CPF: 691.196.276-53